



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NAS TURMAS ESPECIAIS DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO APROVADAS NO EDITAL Nº 23/2023 CAPES, REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 01/2024– IFPA, 25 DE JULHO DE 2024 – RETIFICADO PELA ERRATA 02/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Pró-reitor de Ensino Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA, designado pela Portaria nº 0125/REITORIA/IFPA, de 11 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentares e em conformidade com os termos do Edital nº 23/2023 CAPES, publicado em 22/09/2023, em consonância com o processo nº 23051.011449/2024-60 e as respectivas normas do presente edital, torna público o presente o **Processo Seletivo Especial (PSE)** para o preenchimento de **120 (cento e vinte) vagas** nos cursos superiores de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo**, distribuídas em 04 (quatro) turmas especiais do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), nos campi de Bragança, Breves, Castanhal e Santarém do IFPA, na modalidade de ensino presencial com alternância pedagógica, **com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2024**, conforme cronograma previsto neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROGRAMA PARFOR EQUIDADE representa uma iniciativa singular dentro do escopo do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), sob a administração da CAPES. Este edital foi concebido em colaboração com a SECADI/MEC, com o propósito específico de cumprir a estratégia 15.5 delineada no Plano Nacional de Educação (PNE), conforme estipulado na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. 2.

1.2. A EDUCAÇÃO DO CAMPO, que se contrapõem ao ruralismo pedagógico do patronato rural brasileiro, se movimenta pela construção do conhecimento funcional à reprodução do modo camponês de pensar as suas existências, conferindo, dessa forma, significação prática aos processos de escolarização dos sujeitos do campo nas suas múltiplas expressões identitárias. Essa modalidade



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

de educação é definida como aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais” (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução CNE/CEB N° 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013).

1.3. O Processo Seletivo Especial (PSE) para ingresso nos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, turmas especiais do PARFOR EQUIDADE, ofertadas nos *campi* de Bragança, Breves, Castanhal e Santarém do IFPA, será regido por este edital.

1.4. O PSE será realizado em duas fases, sendo uma eliminatória e outra classificatória, a saber:

- a) **Fase 1 (Eliminatória): Análise documental.** Consiste na análise da documentação completa exigida pelo presente edital.
- b) **Fase 2 (classificatória): Entrevista.** Consistirá na realização de uma entrevista com todos os candidatos(as) habilitadas na Fase 1.

1.5. A Comissão do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE do IFPA, designada pela Portaria n° 2.284/REITORIA/IFPA, de 22 de abril de 2024, doravante denominada Comissão PARFOR EQUIDADE, será responsável pela organização e coordenação do processo seletivo.

1.6. O requisito para se candidatar às vagas ofertadas é ter concluído o Ensino Médio e atender o disposto no item 1.2.

1.7. Ao inscrever-se no PSE o candidato concorda com todas as regras estabelecidas neste edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

1.9. As informações referentes à inscrição, seleção, resultados e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer alteração neste edital serão publicadas no site do processo seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações no site.

1.10. O cronograma do PSE consta no ANEXO I deste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO

2.1. A oferta do curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio do Programa PARFOR EQUIDADE, destina-se à seleção de candidatos(as) que se enquadram no perfil descrito no item 1.2, que habitem no campo e pertençam à comunidades do campo, sem formação de nível superior iniciada ou concluída, e que preferencialmente já atuem como educadores(as) nas escolas do campo da Rede Pública do Estado de Pará, ou a educadores populares indicados pelas entidades, movimentos e/ou grupos sociais.

2.2. São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.3. São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural.

2.4. Define-se como educador(a) do campo o(a) profissional da educação (professor(a), gestor(a), educador(a) social, liderança social e coordenador(a) pedagógico(a), etc.) com atuação em Escolas do Campo, ou em projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

3. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Estão sendo ofertadas **120 (cento e vinte) vagas** para os cursos superiores de graduação de **Licenciatura em Educação do Campo**, por meio de turmas especiais do Programa PARFOR EQUIDADE.

3.2. As vagas ofertadas foram distribuídas conforme o quadro abaixo.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Quadro 01: Dos Cursos e Vagas Ofertadas

Curso: Licenciatura em Educação do Campo						
Campus	Local Oferta (município)	Área de Formação/Habilitação do Curso	Modalidade de Ensino	Duração em Semestre	Turno	Vagas
Bragança	Santa Luzia do Pará-PA	Ciências Humanas e Sociais	Presencial	8	Integral	30
Breves	Currálinho-PA	Ciências Humanas e Sociais	Presencial	8	Integral	30
Castanhal	Curuçá-PA	Ciências Humanas e Sociais	Presencial	8	Integral	30
Santarém	Mojú dos Campos-PA	Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas	Presencial	8	Integral	30
Total Geral						120

3.3. Todas as vagas são ofertadas para candidatos que atendam o item 2.1 deste edital.

3.4. As vagas por turma são distribuídas da seguinte forma:

3.4.1. 20 (vinte) vagas são destinadas a professores das Redes Públicas Estadual e Municipal ou das redes de formação por alternância, que atuam na Educação Básica em escolas do campo na área de formação do curso, e que ainda não possuem curso superior de licenciatura, ou professores que possuem licenciatura em áreas de conhecimento distinta de sua atuação, ou bacharéis, de acordo com a proposta específica do Edital nº 23/2023 CAPES.

3.4.2. 6 (seis) vagas são destinadas a egressos de escola pública de acordo com a Lei nº 12.711/2012, que constitui o sistema de cotas.

3.4.3. 2 (duas) vagas são destinadas à Ação Afirmativa Específica para pessoa transexual, travesti e transgênero, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3.4.4. 2 (duas) vagas são destinadas a candidatos que não se enquadram nos itens 3.4.1, 3.4.2 e 3.4.3.

Quadro 02: Distribuição das Vagas Ofertadas por Turma

Curso: Licenciatura em Educação do Campo								
Turma Especial	Total de Vagas Ofertadas	Professor (PROF)	Sistema de Cotas				AF	AC
			RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP		
1	30	20	3	1	1	1	2	2

Sendo:

PROF (Professor): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.1;

RI-PPI (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.2 nessa condição;

RI-Q (Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.2 nessa condição;

RI-PcD (Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.2 nessa condição;

RI-EP (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio) Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.2 nessa condição;

AF (Ação Afirmativa): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.3.

AC (Ampla Concorrência): Vagas destinadas a somente candidatos que se enquadram no item 3.4.4;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3.5. As vagas destinadas a professores (PROF) que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nesta modalidade, serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC).

3.6. As vagas do Sistema de Cotas que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nas modalidades específicas, serão preenchidas por candidatos do próprio sistema, seguindo a seguinte ordem: por RI-PPI e depois RI-Q, RI-PcD e RI-EP, e caso não seja suficiente, por candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC).

3.7. As vagas reservadas à Ação Afirmativa Específica (AF) que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nesta modalidade, serão preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC).

3.8. As vagas de ampla concorrência (AC) que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nesta modalidade, serão preenchidas por candidatos da modalidade professor (PROF).

3.9. As vagas remanescentes após o período de habilitação de matrícula serão preenchidas seguindo a ordem geral de classificação dos candidatos da lista de espera, independente da modalidade de concorrência.

4. DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

4.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei no 12.711/2012 e suas alterações, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto no 7.824/2012 e suas alterações; e na Portaria Normativa no 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação e suas alterações, onde se estabelece a reserva para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

4.2. Entende-se escola pública como a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

4.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.

4.4. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo Sistema de Cotas exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio (do 1º ao 3º Ano) ou ensino equivalente (Ensino de 2º Grau ou Técnico) em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar ou documento que assegure essa condição.

4.5. Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas no Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Médio, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

5. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados para preenchimento de vagas de cotas raciais do sistema de cotas serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser convocado pela Comissão Local de Heteroidentificação de cada campus do IFPA participante do processo seletivo.

5.2. Haverá uma única convocação dos(s) candidatos(as) que se autodeclararam negros(as) (**pretos ou pardos**) para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no site oficial do certame.

a) Nesta convocação, constará a **data, local e horário** de comparecimento do candidato para aferição da heteroidentificação.

5.3. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação poderá preencher uma das vagas de cotas raciais, conforme sua modalidade de concorrência, se for na classificação dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

5.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for INDEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação permanecerá na lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

5.5. Após o Resultado Final da Fase de Matrícula **da chamada corrente** e havendo vagas a serem preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 5.1 que ficaram de fora da convocação inicial, **não necessitando** o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.

5.6. Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente obedecer a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, Art. 48 a 50.

5.7. O procedimento de heteroidentificação será presencial em dia e horário a ser especificado e publicado no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>. O candidato menor de idade, não emancipado, deve comparecer com um responsável, que autorizará a gravação do procedimento.

5.7. O candidato convocado para processo de aferição que não comparecer no dia, horário e local indicados na convocação para realização da aferição de heteroidentificação, será remanejado para ampla concorrência e **NÃO** terá direito a nova oportunidade para aferição.

5.8. Não caberá recurso para ausência no processo de heteroidentificação.

5.9. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.10. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (RI-PPI), que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que seja indeferido durante o processo, que não entre com recurso contra o resultado da heteroidentificação ou que tenha esse recurso negado, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, em consonância com a Resolução CONSUP/IFPA - Nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

5.11. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.11.1. Em relação à documentação necessária a ser apresentada no vídeo pelos candidatos no momento da heteroidentificação:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX);
- c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (ANEXO XVII).

5.11.2. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de pessoa negra (preto ou pardo) quando:

- a) não assinar a autodeclaração; ou



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

b) não comparecer ao procedimento; ou

c) por maioria simples, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (**preto ou pardo**).

5.12. Dos procedimentos s serem adotados para aferição de candidatos (as) autodeclarados (as) negros - pretos e pardos

5.12.1. A banca de **heteroidentificação**, em consonância com item 5.1, será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do(a) candidato(a), observando a autenticidade da referida declaração e considerando os aspectos fenotípicos. Os procedimentos da aferição dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros-pretos, pardos, quilombolas e indígenas serão consolidados conforme o que estabelece e orienta a resolução CONSUP/IFPA - nº 732/2022, de 17 de agosto de 2022.

5.12.2. O (A) candidato (a) que se autodeclarar preto (a) ou pardo (a) será aferido (a) com base, unicamente, no fenótipo ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedada aferição a partir de ascendência.

5.12.3. O candidato menor de 18 anos deve comparecer ao procedimento de heteroidentificação acompanhado de responsável devidamente documentado.

5.12.4. Cabe ao responsável por candidato menor de 18 anos:

a) Acompanhar o (a) candidato (a) durante todo o procedimento de heteroidentificação, desde a sua identificação até a liberação do mesmo pela banca de heteroidentificação;

b) Assinar junto com o (a) candidato menor de idade a Autodeclaração de cor/raça/etnia e o Termo de autorização do uso de imagem e áudio na área destinada ao “responsável do (a) candidato (a)”;

c) Autorizar verbalmente a gravação do processo de heteroidentificação do (a) candidato (a) menor de idade;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

d) Observar o processo de aferição da veracidade da autodeclaração do (a) candidato (a) menor de idade sem intervir no processo; e

e) Sair da sala junto com o (a) candidato (a) menor de idade, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.12.5. Todos (as) os (as) candidatos (as) serão fotografados (as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo candidato (a):

a) O (A) candidato (a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, terá seu procedimento de heteroidentificação indeferido;

b) As imagens e gravações produzidas nos processos de heteroidentificação serão utilizadas para os fins deste edital, e o uso indevido desse material está sujeito a apuração administrativa e disciplinar, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

5.13. Dos procedimentos para aferição de indígenas e quilombolas

5.13.1. A aferição da autodeclaração de candidatos (as) indígenas e quilombolas será mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo e assinados por liderança ou organização indígena ou quilombola atestando o seu vínculo ao grupo:

a) Autodeclaração para fins de concorrer na modalidade de vagas para candidatos/as indígenas ou quilombolas (ANEXO IX); e

b) Declaração de pertencimento à Comunidade Indígena ou Quilombola (ANEXO XV).

5.13.2. A Comissão Local de Heteroidentificação analisará a documentação apresentada e emitirá parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

6. DA ENTREVISTA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

6.1. O candidato será entrevistado exclusivamente no município da turma especial do curso para o qual se inscreveu.

6.2. A entrevista será realizada de forma individual, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

6.3. As competências a serem avaliadas na entrevista serão:

- a) Educação do Campo e suas questões;
- b) Interesse e disponibilidade de participação no curso; e
- c) Descrição de vínculos com as comunidades do campo.

6.4. Para cada competência será atribuída uma pontuação, conforme consta no ANEXO III deste edital.

6.5. As entrevistas serão realizadas no período previsto no cronograma conste no ANEXO I deste edital, com dia, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) comparecer à entrevista no dia, local e horário marcado, sendo eliminado caso não compareça à entrevista.

6.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação oficial com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

6.8. São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.9. Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais, exceto o e-Título;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.10. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

6.11. A Comissão do PARFOR EQUIDADE deliberará pela remarcação da entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior.

6.12. O resultado da entrevista será divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

6.13. Os(As) candidatos(as) serão classificados por curso/turma de acordo com a modalidade de concorrência, obedecendo à classificação decrescente de pontos, seguindo os critérios estabelecidos neste edital e o número de vagas ofertadas.

7. DAS INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições serão presenciais e de forma gratuita, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II) conforme as instruções disponíveis neste edital.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7.2. Para realizar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar pessoalmente a documentação relacionada abaixo, no período de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I) nos locais indicados no subitem 7.2.1.:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- d) Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- f) Cópia do currículo cadastrado na plataforma Paulo Freire da CAPES indicando sua atuação em escolas de Educação Básica e o tempo de serviço na rede ensino, em conjunto com a cópia do contracheque e declaração da Secretaria Municipal de educação a qual está lotado, especificando o tempo de serviço, para professores que concorrerão às vagas previstas no item 3.4.1;
- g) Documento assinado por instituição, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove que o(a) candidato(a) atua como educador no campo, ou que pertence a comunidades do campo, para todos os candidatos;
- h) Cópia do diploma de graduação de curso de licenciatura diferente da sua área de atuação, para aqueles que concorrerão às vagas previstas no item 3.4.1 e que são professores da rede de ensino;
- i) Cópia do diploma de graduação de curso de bacharelado que atuam na rede de ensino, para aqueles que concorrerão às vagas previstas no item 3.4.1;
- j) Cópia do histórico escolar ou documento escolar que ateste ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, para aqueles que concorrerão às vagas previstas no item 3.4.2;
- k) Autodeclaração de afirmação de gênero (ANEXO XIV), para aqueles que concorrerão às vagas previstas no item 3.4.3;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7.2.1. Locais de inscrição:

a) Curuçá - PALACETE BARBOSA DE LIMA - SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Rua Vinte e Um de Novembro – Centro, Curuçá - PA, 68750-00;

b) Santa Luzia do Pará – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ. Av. Castelo Branco, Nº 28 – Centro, Santa Luzia do Pará – PA, 68644-000;

c) Curralinho - EMEF MARIA DAS DORES. Vila Recreio, SN/ - Rio Piriá. Zona Rural, 68815-000 – Curralinho e EMEIF SÃO JOSÉ DA POVOAÇÃO Vila São José da Povoação, Rio Mutuaca, Zona Rural, 68815-000 – Curralinho.

d) Mojuí dos Campos - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JÚLIO WALFREDO DA PONTE - Rua José Macêdo, S/N – Bairro esperança. CEP:68129-000 – Mojuí dos Campos.

7.3. O(a) candidato(a) que não for professor da Rede Pública de Ensino poderá se inscrever em uma das modalidades de concorrência do sistema de cotas, caso seja egresso de escola pública, ou de ação afirmativa, ou deverá se inscrever para as vagas de ampla concorrência, previstas nos item 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4.

7.4. A homologação das inscrições será com base nos termos deste edital e publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

7.5. As inscrições em desacordo com os termos deste edital serão indeferidas, cabendo recurso conforme previsto no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), as informações prestadas no preenchimento da inscrição.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

7.7. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) ou a sua matrícula poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada em duas fases, conforme previsto no item 1.4, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória.

8.2. Na Fase 1 (eliminatória) serão analisados os documentos previstos no item 7.2, conforme as modalidades de concorrência previstas nos itens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3 e 3.4.4. No caso de documentação incompleta o candidato será eliminado do PSE.

8.3. O candidato que tiver sua documentação aprovada na Fase 1 estará habilitado para a Fase 2.

8.4. Na Fase 2 (classificatória) será realizada uma entrevista com todos os(as) candidatos(as) habilitados na Fase 1 no local de oferta (município) da turma especial, conforme quadro 1.

8.5. A nota final do candidato no PSE, de acordo com as normas deste edital, será a nota da entrevista, referenciada no item 8.4.

8.6. Serão admitidas duas casas decimais na nota final do PSE;

8.7. Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSE.

8.8. O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate entre candidatos com mesmo nota final no PSE, serão aplicados os seguintes critérios:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- a) Candidatos com renda familiar inferior a dez salários-mínimos ou ao de menor renda familiar, devidamente comprovada;
- b) Candidatos que estejam pleiteando a Primeira Licenciatura;
- c) Candidatos que ocupem cargos efetivos;
- d) Candidatos que ocupem cargos temporários;
- e) Candidatos com maior tempo de serviço na educação básica;
- f) Candidatos com idade mais elevada.

9.2. Conforme previsto na Lei nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à)**candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).**

9.3. Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (ANEXO I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

9.4. Os demais critérios previstos no item 9.1, alíneas “b” a “f”, serão com base na documentação apresentada no ato da inscrição no processo seletivo.

10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) quando:

10.1.1 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, para ter acesso à sala da entrevista;

10.1.1.1. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da entrevista documento original de identificação oficial com foto, constante no subitem 6.7 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a entrevista quando de posse do registro de ocorrência expedido



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

10.1.2 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

10.1.3 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

10.1.4 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do PARFOR EQUIDADE.

10.1.5 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

10.1.6 Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

10.1.7 Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 10.1.3. seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Os resultados preliminar e final serão publicados ao final de cada etapa do processo seletivo no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

11.2. Cada resultado conterà o nome do candidato, o curso/turma especial, nota, quando houver, e a sua situação no processo seletivo, conforme a fase, podendo ser:

11.2.1. Na fase 1 – Análise documental: habilitado ou eliminado;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

11.2.2. Na fase 2 – Entrevista: classificado ou desclassificado.

12. DA LISTA DE ESPERA

12.1. Os (As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, exclusivamente pela ordem de classificação.

12.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.

12.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste edital.

12.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

12.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por polo/Campus e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I, deste Edital.

13.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Coordenação de Registros Acadêmicos nos campi do IFPA para os quais o (a) candidato (a) realizou o processo seletivo, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17 h:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- a) IFPA - Instituto Federal do Pará campus Bragança - Av. dos Bragançanos - Vila Sinhá, Bragança - PA, 68600-000.
- b) IFPA - Instituto Federal do Pará campus Breves - Rua Antônio Fulgêncio da Silva, s/n - Parque Universitário Breves-PA - CEP: 68.800-000.
- c) IFPA - Instituto Federal do Pará campus Castanhal - BR - 316, KM 65, da Rodovia Belém - Brasília, S/N, Complemento: N/I. Bairro: Saudade. Município: Castanhal-PA. CEP: 68740-970.
- d) IFPA - Instituto Federal do Pará campus Santarém - Av. Mal. Castelo Branco, 621 - Interventoria, Santarém - PA, 68020-820.

13.3. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º(décimo quinto) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, poderá ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

13.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência RI-PPI, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

13.5 Todos(as)os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de requerimento de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (ANEXO XVII);
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- J) Uma (01) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Uma(01) pasta plástica transparente com aba elástica.

13.5.1 Os (As) candidatos (as) professores (as) da rede pública de ensino, além dos documentos descritos no item 13.5, deverão apresentar os seguintes documentos:

- I) Contra-cheque ou documento equivalente que comprove que o candidato é professor da rede pública municipal ou estadual de ensino do Estado do Pará, condição obrigatória à efetivação da matrícula;
- II) Declaração emitida pela secretaria municipal de educação ou SEDUC de que o professor está atuando em sala de aula nas escolas do campo referente aos anos finais da Educação Fundamental e/ou no Ensino Médio, constando no documento o tipo de vínculo empregatício (efetivo ou temporário), devendo estar de acordo com o curso de graduação pretendido.

13.5.2. Todos(as)os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 13.5. deste edital, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente ensino médio:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia (ANEXO IX), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

c) i. Declaração de sua respectiva comunidade ou associação sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas; ou ii. ATA de reunião da comunidade reconhecendo e listando o nome do candidato; ou iii. Declaração da Federação das Organizações de Remanescentes de Quilombos (FOQS) que conste que o estudante quilombola reside em comunidade de remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola

III) Modalidade de concorrência RI-PCD – candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência(ANEXO XIII), a ser fornecida pelo IFPA;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

d) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

IV) Modalidade de concorrência RI-EP – candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

b) Autodeclaração (ANEXO XI) e Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

13.5.3. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Ficha de matrícula fornecida pela Coordenação de Registros Acadêmicos, devidamente preenchida, solicitando matrícula;

b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor juramentado);

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3x4;

f) 1 (uma) Pasta com Elástico;

g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

Caso o (a) candidato (a) estrangeiro (a) seja professor (a) da educação básica deverá apresentar, além dos documentos do item acima 13.5.4., os documentos descritos no item 13.5.

13.5.4. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a)candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 13 estará eliminado do Processo Seletivo.

14.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

15. DOS RECURSOS

15.1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

15.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital ou suas eventuais alterações, interpondo recurso devidamente fundamentado após sua publicação no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.

15.1.2. A petição deverá ser escrita de forma objetiva (ANEXO VI), enviada ao endereço eletrônico: parfor.equidade@ifpa.edu.br no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

15.1.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o(s) item(ns)/subitem(ns) que será(ão) objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

15.1.4. A resposta ao pedido de impugnação do edital será enviada para o e-mail do interessado.

15.1.5. A Comissão do PARFOR EQUIDADE promoverá os devidos ajustes ao edital em caso de deferimento de pedido de impugnação.

15.1.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão PARFOR EQUIDADE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

15.2. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS FASES DE SELEÇÃO

15.2.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra os resultados referente às fases 1 e 2.

15.2.2. A Comissão do PARFOR EQUIDADE avaliará e emitirá parecer deferindo ou indeferindo o recurso, no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

15.2.3. O deferimento do recurso poderá alterar o resultado preliminar de cada fase do processo seletivo.

15.2.4. O recurso que vise revisar a situação de candidato que não seja o mesmo que o interpôs será indeferido.

15.3. Em hipótese alguma será aceito recurso sem a devida fundamentação e/ou interposto de qualquer outra forma que não seja a especificada neste edital.

15.4. Os recursos enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital não serão analisados e serão indeferidos. A Comissão PARFOR EQUIDADE enviará resposta ao(à) candidato(a) de que o recurso foi enviado fora do prazo;



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

15.5. Os resultados preliminares do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

15.6. Não será aceito recurso via postal ou via fax.

15.7. Todos os prazos para interpor recurso terminam às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo previsto no cronograma conste no ANEXO I deste edital.

15.8. O recurso deverá ser formalizado à Comissão PARFOR EQUIDADE, através do ANEXO VI, enviado para o e-mail parfor.equidade@ifpa.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do último dia de cada prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, a partir da divulgação do resultado de cada fases do processo seletivo.

15.9. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo Especial acerca do pedido de impugnação do edital ou recurso contra os resultados preliminares.

15.10. Recurso coletivo ou interposto fora do prazo previsto no cronograma conste no ANEXO I deste edital não serão analisado e serão preliminarmente indeferidos.

15.11. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

15.11.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da heteroidentificação.

15.11.2. O recurso deverá ser formalizado para a Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, **exclusivamente, por e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br**

15.11.3. A formalização do recurso deve ser realizada por meio do formulário constante no ANEXO XVI deste edital

15.11.4. A Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA responderá, por e-mail, os recursos impetrados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Conforme a **Lei nº 12.089/2009**, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

16.2. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

16.3. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

16.4. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão PARFOR EQUIDADE. Em casos de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: parfor.equidade@ifpa.edu.br.

16.5. Eventuais alterações, após a publicação deste edital, serão decididas pela Comissão Organizadora e divulgadas por meio de errata, respeitando a legislação vigente, com a devida publicidade no site do Processo Seletivo do IFPA (<http://www.prosel.ifpa.edu.br>).

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;

ANEXO V – Questionário Socioeconômico;

ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;

ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da Entrevista

ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IX – Autodeclaração de Raça/Cor;

ANEXO X – Autodeclaração de Convívio Familiar;

ANEXO XI- Autodeclaração de renda familiar bruta per capita

ANEXO XII– Autodeclaração de renda por trabalho autônomo;

ANEXO XIII- Autodeclaração de pessoa com deficiência

ANEXO XIV – Autodeclaração de identidade de gênero

ANEXO XV- Declaração de Pertencimento a Comunidade Indígena

ANEXO XVI– Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação;

ANEXO XVII- Termo de autorização de uso de imagem/áudio para heteroidentificação

ANEXO XVIII- Formulário de requerimento de matrícula

Arthur Boscarol da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Portaria 3630/Reitoria/IFPA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	25/07/2024
Prazo para impugnação do edital	26/07/2024
Período de inscrições dos candidatos	29/07/24 a 02/08/2024
Publicação da homologação das inscrições	05/08/2024
Período de interposição de recursos	06/08/2024
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições (se houver)	07/08/2024
Publicação da homologação das inscrições após análise de recursos	07/08/2024
Entrevistas	09/08/2024 e 12/08/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	14/08/2024
Período de interposição de recursos ao resultado das entrevistas	15/08/2024
Resultado das interposições dos recursos (se houver)	16/08/2024
Convocação para desempate (se houver)	16/08/2024



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate (se houver)	19/08/2024
Resultado após o desempate (se houver)	20/08/2024
Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação	22/08/2024
Aferição de heteroidentificação	26/08 e 27/08/2024
Resultado do procedimento de heteroidentificação	28/08/2024
Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	29/08/2024
Análise dos Recursos	30/08/2024
Resultado dos recursos contra o procedimento de Heteroidentificação (se houver)	02/09/2024
Resultado Final de Heteroidentificação	02/09/2024
Publicação da convocatória para habilitação de matrícula	03/09/2024
Período de habilitação de matrícula	04/09 a 06/09/2024
Resultado de habilitação de matrícula	10/09/2023
Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrícula	11/09/2024
Análise dos recursos	13/09/2024
Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula (se houver)	13/09/2024
Resultado definitivo da habilitação de matrícula	13/09/2024
Convocações de candidatos da lista de espera (se houver)	16/09/2024 a 17/09/24
Início das aulas	2º semestre de 2024



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição n°:	Data: ___/___/___	Hora: _____:
---------------	-------------------	--------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ___/___/___		CPF n°:	
Identidade n°:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			N°:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:	
Necessita de Atendimento Especial para realização da Prova ou da Entrevista? () Sim () Não <input type="checkbox"/> Se a resposta for sim, é necessário preencher e entregar (ou enviar) o formulário constante no ANEXO VII deste edital.			

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Professor da educação básica ()
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência ()
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cota ()
<input type="checkbox"/>	Código da Vaga: () RI-PPI () RI-Q () RI-PCD () RI-EP
<input type="checkbox"/>	Ação afirmativa para pessoa transexual, travesti e ()



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

	transgênero, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022.	
--	--	--

• Documentos Apresentados

	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	Comprovante de residência
	Documento de Identidade Oficial com foto	Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente
	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Cópia do currículo cadastrado na plataforma Paulo Freire da CAPES
	Cópia do contracheque e declaração de vínculo com a secretaria municipal de educação	Documento assinado por instituição, ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo
	Cópia do diploma de graduação de curso de licenciatura	Cópia do diploma de graduação de curso de bacharelado
	Autodeclaração de afirmação de gênero (Anexo XIV)	

.....

**EDITAL Nº 01/2024 de 25 de julho de 2024
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL / CURSO DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Inscrição nº	Data: ____/____/____
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO III

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA
ENTREVISTA**

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0,00 - 2,00
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0,00 - 2,00
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0,00 - 3,00
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0,00 - 3,00
TOTAL DE PONTOS	10,00



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial de Licenciatura em Educação do Campo, que eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 01/2024 – PARFOR/EQUIDADE, de **25 de julho de 2024**:

- Atuar nas comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1.
- Pertencer a comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1.;

Obs. Anexar documento assinado por instituição ou lideranças de movimentos sociais ou sindicais do campo, que comprove a condição declarada acima, em conformidade com o subitem 2.1.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO V

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

IDENTIFICAÇÃO
Nome Social: Nome Oficial: Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____ Data de nascimento: _____ Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino Estado civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> União estável/mora com companheiro Qual cor/etnia você se considera/declara: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Visual/Visão Subnormal <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Cognitiva <input type="checkbox"/> Múltipla
ENDEREÇO E CONTATOS
Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ Email: _____



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em: <input type="checkbox"/> Escola Pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial <input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Outros:	Cursou o seu ensino médio em: <input type="checkbox"/> Escola Pública <input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular <input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial <input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral <input type="checkbox"/> Particular sem bolsa <input type="checkbox"/> Outros:
---	---

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? Não Sim

Se SIM, Qual?

Cotas para Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
 Cotas para Renda e quilombolas
 Cotas para Renda e pessoa com deficiência
 Cotas para Renda e Escola Pública

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

Ônibus intermunicipal Ônibus municipal Transporte alternativo (táxi, van, moto-taxi, etc.)
 Carro Moto Bicicleta Outros.

DADOS FAMILIARES



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

No momento, você mora: () Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos () República () Pensão () Com Esposo(a)e/ou filhos () Filhos () Outro

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. **Quantos?** _____ **Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família?** () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família? _____.

¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () () Financiada () Outros
Cedida

O Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural(ribeirinha, () Área de Ocupação
estrada)

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim:

Qual tipo de imóvel? () Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara/Sítio () Fazenda



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

--	--	--	--

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? Não Sim NISN° _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

- O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende exclusivamente de programas sociais. Alguém na sua residência possui algum benefício social: Auxílio Brasil BPC/LOAS
 Outro:

Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

- Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a renda familiar *percapita* (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)? Inferior a 1/2 salário mínimo De 1/2 a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos

- De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

- Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel Pensão alimentícia (
 Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada? Não Sim

Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____ ()

Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____ ()

Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:	Valor	Despesas familiares:	Valor
Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso à internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor das despesas	R\$		



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão PARFOR/EQUIDADE:

Nome completo do Candidato		
Curso	Inscrição N°	
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão PARFOR/EQUIDADE, RECURSO contra _____, nos termos do Edital n° ____/20 _____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui ANEXOS: () Não () Sim. Quais:		
_____ Local	____/____/____ Data	_____ Assinatura do Candidato ou responsável

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL N° 01/2024- PARFOR EQUIDADE.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da entrevista do PROCESSO SELETIVO PARA **INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, OBJETO DO EDITAL N° 01/2024** (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA/PARFOR EQUIDADE.

Eu _____ inscrição nº _____,
brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº
_____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____ candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, OBJETO DO EDITAL N°
01/2024, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo assinaladas:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> apoio para membros inferiores | <input type="checkbox"/> intérprete de libras |
| <input type="checkbox"/> leitura labial | |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | <input type="checkbox"/> maca |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas |
| <input type="checkbox"/> sala para amamentação | |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |

_____/PA, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu _____ inscrição nº _____
, brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro que
DESISTO da minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**, do
PARFOR EQUIDADE, no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 01/2024, do Campus
_____.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula
sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)
(ou responsável em caso de menor de idade)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO XI
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA***

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			N°
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade ANEXO, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
N°	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal**, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____.
(Município/UF) Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)

*A renda familiar mensal per capita será apurada conforme disposto no art. 7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 MEC.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.



v
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO
(de renda por exercício do trabalho autônomo)

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____ (_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



V
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____,
filho de _____ e de _____
, estado civil _____, residente e domiciliado à

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
__/__/__, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que
sou **Pessoa com Deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



v
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, candidata/candidato à vaga vaga no curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, do PARFOR EQUIDADE, Edital nº 01/2024, do Campus _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual/ () Transgênero, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.

Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/____.

Assinatura da candidata/do candidato



V
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XV

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE
INDÍGENA (CARTA ASSINADA POR LIDERANÇA(S) OU
ORGANIZAÇÃO INDÍGENA)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____ da Aldeia
(se for o caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o
caso)

_____, declaramos que
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto que
descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____. Por ser verdade, assinamos a presente
declaração.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF) Estado) (Data)

Assinatura*

*OBS.: Serão válidas as seguintes assinaturas: a) nome completo da(s) liderança(s) indígena/assinatura; nome da organização indígena/assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal.



V
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XVI

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Processo seletivo (ano/semestre): _____/_____

Nome completo do candidato: _____

Inscrição n°: _____

Identidade n°: _____ CPF n°: _____

Campus/Unidade Pretendida: _____

Curso: _____

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____-_____/_____/_____
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone:(__)-_____

RG: _____

CPF: _____



v
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XVII

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ residente à avenida/rua _____,
nº _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da
entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital
nº _____ do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____-_____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Nome completo do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

ANEXO XVIII

Requerimento de Matrícula em Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo (Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do(a) Candidato(a):																													
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):																													
Data de Nascimento:												Nacionalidade																	
Município onde Nasceu																						UF							
Nome do Pai:																													
Nome da Mãe:																													
Código de Endereço Postal (CEP)												D			Fone Fixo						D			Fone Celular:					
Endereço Residencial:																													
Bairro:																						Nº							
Município:																						UF							
E-mail																													

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF																								
Documento de Identificação com foto:																								
RG Nº												Órgão Expedidor/UF:						Data de Expedição:						
CNH Nº												Data de Expedição												
Carteira de Trabalho - CTPS Nº												Série Nº						Data de Expedição						
Carteira Profissional Nº												Órgão Expedidor/UF						Data de Expedição						
Passaporte Nº												Data de Expedição												
Documento Militar Nº												Tipo de Documento Militar												
												Ativo				Reservista				Dispensa				

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:												Polo:												
Nome do Curso:																								
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):																								
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas)																								
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente ensino médio (RI-PPI)																								
Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-Q)																								
Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-PCD)																								
Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-EP)																								

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
<input type="checkbox"/>	Amarelo	<input type="checkbox"/>	Branco	<input type="checkbox"/>	Índio	<input type="checkbox"/>	Pardo	<input type="checkbox"/>	Preto	<input type="checkbox"/>	Quilombola	<input type="checkbox"/>	Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?													
<input type="checkbox"/> Urbana							<input type="checkbox"/> Rural						
3. Em que rede de ensino você concluiu:													
Ensino Fundamental?							Ensino Médio?						
<input type="checkbox"/> Pública				<input type="checkbox"/> Privada			<input type="checkbox"/> Pública				<input type="checkbox"/> Privada		
4. Qual a renda total de sua família?													
<input type="checkbox"/> Menos de 1 salário mínimo							<input type="checkbox"/> De 1 a 2 salários mínimos						
<input type="checkbox"/> Acima 2 a 3 salários mínimos							<input type="checkbox"/> Acima 3 a 5 salários mínimos						
<input type="checkbox"/> Acima 5 a 10 salários mínimos							<input type="checkbox"/> Acima 10 a 20 salários mínimos						
<input type="checkbox"/> Acima de 20 salários mínimos													
5. Qual a renda <i>per capita</i> de sua família?													
<input type="checkbox"/> Menos de 0,5 salário mínimo							<input type="checkbox"/> De 0,5 até 1 salário mínimo						
<input type="checkbox"/> Acima de 1 até 1,5 salário mínimo							<input type="checkbox"/> Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos						
<input type="checkbox"/> Acima de 2 até 2,5 salários mínimos							<input type="checkbox"/> Acima 2,5 até 3 salários mínimos						
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.													
<input type="checkbox"/> Física							<input type="checkbox"/> Mental						
<input type="checkbox"/> Visual							<input type="checkbox"/> Auditiva						
<input type="checkbox"/> Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?													
<input type="checkbox"/> Sim							<input type="checkbox"/> Não						

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

<input type="checkbox"/>	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou na Coordenação de Registros Acadêmicos)
<input type="checkbox"/>	CPF
<input type="checkbox"/>	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
<input type="checkbox"/>	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
<input type="checkbox"/>	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
<input type="checkbox"/>	Certidão de nascimento ou casamento
<input type="checkbox"/>	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
<input type="checkbox"/>	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição. Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.	
Local e data _____, ____/____/____	_____ Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, ____/____/____	_____
---------------------------------------	-------